



Antonio Meneghetti Faculdade
Recredenciada pela Portaria Nº 712,,DOU 30/05/2012.

Resolução 02, de 03 de fevereiro de 2014.

Altera a regulamentação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos da AMF, incluindo limite de disciplinas para o benefício e rotinas para o procedimento.

A Diretora Geral da Faculdade Antonio Meneghetti, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a regulamentação do ***Extraordinário Aproveitamento de Estudos*** nos seguintes termos:

Art. 1º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de avaliação específica, aplicada por Banca de Avaliação designada por portaria da Direção, podem ter abreviada a duração do seu curso, de acordo com as normas contidas na presente Resolução.

§ 1º As disciplinas relacionadas ao Estágio, ao Trabalho de Conclusão de Curso ou de Monografia, e as disciplinas de Formação Empresarial não são objetos de avaliação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

§ 2º Fica limitado o aproveitamento de até 2 (duas) disciplinas do curso em que o aluno está matriculado.

Art. 2º Fica condicionada à comprovação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos para abreviação da duração do curso de graduação a avaliação através de prova e outros instrumentos de avaliação específicos.

§ 1º Tem comprovado Extraordinário Aproveitamento de Estudos o aluno que obtiver como resultado da avaliação de seu desempenho, no mínimo a nota 7,0 (sete).

§ 2º O aluno que não atingir a nota mínima referida no parágrafo anterior, não pode se candidatar novamente à comprovação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, na mesma disciplina.

Art. 3º O aluno interessado em abreviar a duração de seu curso, mediante demonstração de Extraordinário Aproveitamento de Estudos deve preencher o formulário de Requerimento, na Central de Relacionamento da AMF, especificando as disciplinas de interesse assim como a justificativa da solicitação.

§ 1º A Secretaria Acadêmica deve anexar, aos documentos acima, o Plano de Ensino das disciplinas e encaminhá-los, no prazo de dois dias úteis, à Coordenação do Curso.

§ 2º O Coordenador do Curso, após análise, devolve à Secretaria Acadêmica, no prazo de três dias úteis, o formulário de Requerimento com deferimento ou indeferimento à solicitação.

§ 3º Considerada favorável a decisão referida no parágrafo anterior, o Coordenador de Curso, no prazo de cinco dias úteis, constitui a Banca de Avaliação e informa à Coordenação de Graduação, aos professores envolvidos e ao aluno que requereu o benefício:

I – Membros da Banca de Avaliação;



Antonio Meneghetti Faculdade

Recredenciada pela Portaria Nº 712,,DOU 30/05/2012.

II – Data, horário, local de realização da avaliação e prazos de inscrição;

III – Tipo de avaliação (escrita, oral, etc.);

IV – Conteúdo da avaliação.

§ 5º Professores de outras instituições de ensino superior poderão participar como membro da Banca de Avaliação a título de professores convidados, devendo ter prévia autorização da Coordenação de Curso, apresentar curriculum vitae e ter formação na área da disciplina a ser avaliada.

§ 6º A presidência da Banca de Avaliação cabe ao professor titular da disciplina, na AMF.

Art. 4º Cabe à Banca de Avaliação:

I – Estabelecer o programa da prova, contendo conteúdos programáticos e referências básicas e, se for o caso, as competências e habilidades a serem avaliadas;

II – Definir as características e a duração da prova;

III – Definir critérios de avaliação do desempenho do candidato;

IV – Elaborar e aplicar a prova e avaliar o desempenho do candidato, atribuindo-lhe uma nota na escala de zero a dez;

VI – Lavrar ata da prova, encaminhando-a ao Coordenador do Curso, devidamente assinada por seus integrantes.

§ 1º O Coordenador do Curso envia a ata da avaliação para a Secretaria Acadêmica proceder os registros necessários e o arquivo do documento.

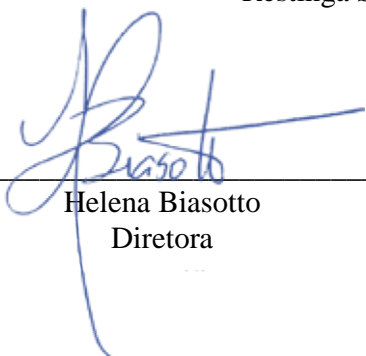
Art. 5º O valor da taxa de requerimento solicitando Extraordinário Aproveitamento de Estudos deve ser recolhido junto ao Administrativo-Financeiro da AMF.

Art. 6º O valor a ser pago pelo aluno para realização do Extraordinário Aproveitamento de Estudos, corresponde valor integral semestral da disciplina do Curso e deve ser recolhido após deferimento da solicitação e antes da realização da avaliação.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Curso.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 03 de 08 de abril de 2013, e demais disposições em contrário.

Restinga Seca, 03 de fevereiro de 2014.



Helena Biasotto
Diretora